

Lei n.º 519/95

Autoriza o Executivo Municipal, adquirir um terreno, para construção de Casas populares e de outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou e em Conselho Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir um terreno da Sr. Maria Decência Ramos, medindo 703 m<sup>2</sup> (Setecentas e tres metros quadrados), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a finalidade de construção de Casas Populares para pessoas de baixa renda no município.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto Crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na unidade 06 - Serviços de Obras Públicas, Função Programática 1057316-0, Habitação Urbana, dotação 4.2.1.0, aquisição de Terrenos.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,  
16 de Junho de 1995.

O Prefeito: *João Maria José Duarte*